

# Registro de Candidaturas 2024

Informações gerais sobre o  
Registro de Candidaturas – 2024

# Registro de Partidos e Federações

- **Estatuto registrado / registro no TSE**
  - Até 6 meses das eleições – 6 de abril de 2024
- **Interpretação equivocada pelo público em geral**

# Anotação de Órgãos

- **Órgão constituído e anotado**
  - Até a data da convenção – **20 de julho a 5 de agosto**
  - **Federação:** pelo menos um partido vigente até a data da convenção

# Suspensão de Órgãos

- **Órgão suspenso por contas anuais não prestadas** fica impedido de participar das eleições, exceto se regularizar até a data da convenção
  - **Partido de Federação:** fica impedida de participar

# Federações

- **Dois ou mais partidos atuando de maneira unificada**
- **Duração mínima: 4 anos**
- **3 Federações atualmente:**
  - PSOL-REDE
  - PSDB-CIDADANIA
  - Brasil Esperança (PT-PCdoB-PV)

# Federações

- **Registro de candidaturas:** terá que ser feito em conjunto.
  - Apresentados isoladamente serão indeferidos
- **Sugestão:** constituição de órgãos municipais, já que o pedido e a ata terão que vir unificados
- **Convenção para escolha de candidatos :** unificada; cada federação deve se comportar como se fosse um só partido
- **Número de candidatos:** mesmo número de candidatos de partidos isolados
- **Partido de federação suspenso por ausência de prestação de contas anual:** indeferimento da federação
  - Regulariza-JE Contas

# Federações

- **Podem formar coligações majoritárias**
  - Partidos de Federações não poderão formar coligações isoladamente das Federações
- **Cada partido da federação:** ter órgão vigente no município na época das convenções para poder lançar candidatos de todos os partidos federados
  - Não foi pacificado esse entendimento.
- **Inexistência de órgão municipal de partidos federado vigente:** filiados a ele não podem ser candidatos.
  - Não foi pacificado esse entendimento.
- Basta haver **um dos partidos da federação com órgão vigente no município** para a federação participar das eleições.

# Propaganda Intrapartidária

- Promoção do nome para a escolha na convenção.
  - A partir de **05/07**
  - 15 dias antes da convenção
- **Proibição:**
  - Uso de rádio, televisão e *outdoor*
- Remoção imediata após convenção

# Coligações

- **Coligação apenas na Eleição Majoritária**
  - Para partidos e federações (Prefeita ou Prefeito)
  - Eleição Proporcional – candidatos apenas por partido ou por federação

# Convenções

- **Presencial, virtual ou híbrida:**
  - de 20 de julho a 05 de agosto
- **Convenção de federação:**
  - de forma unificada (todos os partidos integrantes com órgão vigente)
- **Livro-ata físico** poderá ser substituído pelo CANDEX (registro de ata, lista de presença e de candidatos)
- **Ata, lista de presença e de candidatos precisam ser no CANDEX para:**
  - - publicação no site do TSE
  - - integrar os autos do registro

# O dia seguinte

- **Até o dia seguinte da convenção:**
  - Enviar arquivo da ata do CANDEX pela Internet
  - Se não conseguir, gravar em mídia e entregar no cartório eleitoral específico
- Conservar livro ou CANDEX para a hipótese de ações eleitorais ou requerimento pela JE
- Partido federado não poderá enviar ata isolada. Será recusada pela JE

# Uso do CANDEX

- **Chave de acesso:**
  - Partidos – por meio do SGIPEX
  - Federação – chave gerada e distribuída pela Nacional
- **Chave pela JE (exceções):**
  - Órgão partidário suspenso
  - Órgão não vigente
  - Órgão sem CNPJ
  - Recusa dos órgãos em fornecer chave.

# Candidatas/Candidatos

- **Domicílio e filiação:** 6 meses antes
- **Idade mínima:**
- Prefeita/Prefeito e Vice – **21 anos** (idade na data da posse)
- Vereadora/Vereador – **18 anos** (em 15 de agosto, último dia para o registro de candidaturas)
  
- **Vedada candidatura avulsa** – escolha em convenção
  
- **Filiação – Casos especiais:**
  - Fusão
  - Federação

# Abertura de Conta Bancária

- - **Todos os candidatos são obrigados a abrir conta bancária**, mesmo que não efetuem nenhuma operação financeira.
  - exceto onde não houver agência bancária ou posto de atendimento bancário;
  - exceto se saírem antes do fim do prazo de 10 dias;
  - não podem utilizar conta preexistente.
- A abertura da conta – vinculada ao CNPJ – Receita Federal.
- O **CNPJ** é gerado automaticamente em até **3 dias** a partir da **recepção do registro de candidatos no CAND**
  - **Abrir conta no prazo de 10 dias da concessão do CNPJ.**

# Quantidade de candidatos

- **Quantidade de candidatos por partido / federação:**
  - 100% do número de vagas da Câmara de Vereadores + 1 (um)
  - **EXEMPLO:**
  - **Barrocas:**  $11 + 1 = 12$
  - **Biritinga:**  $11 + 1 = 12$
  - **Serrinha:**  $17 + 1 = 18$

# Quantidade de candidatos

- **Importante lembrar:**
- Com base na tabela de **número de população** originada do censo do **IBGE 2022** em comparativo com a do **número de cadeiras das câmaras municipais da base de dados do TSE**
  - levantamento dos municípios da Bahia onde pode ocorrer o **aumento do número de vereadores** (desde que tenha havido alteração da **Lei Orgânica do Município**) e onde haverá **diminuição**, conforme o que determina a Constituição Federal.

# Quantidade de candidaturas por gênero

- **70% e 30% (máximo e mínimo) de cada gênero:**
  - Percentual maior – despreza qualquer fração
  - Percentual menor – iguala a 1 qualquer fração
    - $12 \times 70\% = 8,4 = 8$
    - $12 \times 30\% = 3,6 = 4$
    - $18 \times 70\% = 12,6 = 12$
    - $18 \times 30\% = 5,4 = 6$
- **Base do cálculo por gênero** – candidaturas requeridas (vale para substituição e vaga remanescente)
- **Federação:** observar por partido e globalmente

# Quantidade de candidatos por gênero

- **Gênero:**
  - vale o declarado no CANDEX, independente do Cadastro de Eleitores
  - Notificação em caso de dissonância cadastro/registro
- **Desatenção dos percentuais de gênero:**
  - São causa de indeferimento do partido ou da federação.

# Pedido de Registro

- **Transmissão pela Internet:** do dia **20/07** até as **8 h** do dia **15/08**
- **Entrega em mídia:** no dia **15/08** até as **19 h**
- **Não serão recepcionados pedidos por formulários impressos:** devem ficar com os partidos

# Pedido de Registro

- **Observar conceitos:**
  - **Pedido coletivo** – partido, coligação, federação
  - **Pedido individual** – candidato que não veio por RRC
  - **Isolado** – partido ou federação sem coligação
  - **Coligado** – partidos e federações coligadas
- **Candidatas fictícias:**
  - comprovada a irregularidade
    - Anulação do DRAP / cassação dos diplomas ou mandatos
    - Retotalização
    - Mais de 50% dos votos da proporcional – novas eleições

# Outros tipos de pedido

- **RRCI:**

- pedido individual (transmitido até às 19 h do dia 15/08) ou entregue em mídia, se não conseguir enviar.
- Escolhido em convenção;
- Necessita de Chave de Acesso.

- **Vaga Remanescente:**

- até 30 dias das Eleições (06/09)
- Escolhidos posteriormente em reunião

# Outros tipos de pedido

- **Substituição:**
- até **20 dias** das Eleições (12/09)
  - Exceção: morte de candidata/candidato
- **DRAP sem candidato:**
- Na hipótese de não apresentação de DRAP de partido/federação/coligação:
  - intimado para apresentar em 3 dias;
  - resultará em indeferimento.
  - (Não apresentando: criação de DRAP pela JE)

# Candidaturas coletivas

- **Ao invés de apenas uma vereadora ou um vereador, o eleitor pode eleger um grupo que se compromete a atuar de forma conjunta; durante o mandato dividir as decisões.**
- **Na urna – nome do candidato seguido da designação do grupo ou coletivo social**
- **Limite de caracteres: 30**
- **Sem previsão legal / previsto em resolução**

# Acompanham o registro:

## Novidades e detalhes

- **Fotografia:** “utilização de indumentária e pintura corporal étnica ou religiosa” e acessórios aos portadores de deficiência
- **Certidões criminais:** “para fins eleitorais”
  - Exceção: a de 1º grau da Justiça Estadual
- **Relação de bens:** atual; não precisa ser a de imposto de renda
- **Prova de alfabetização:** colhida por servidor de cartório
  - CNH gera presunção da escolaridade (Súmula-TSE nº 55)

# Acompanham o registro:

## Mais novidades e detalhes

- **Requisitos legais do eleitoral:** se houver irregularidade do banco de dados, juntar certidão
- **Nome conforme RFB:** nome conforme a Receita – o que consta no CP
- **Identidade de Gênero:** Cis / Trans / Não Divulgar
- **Nome Social:** como é socialmente conhecida a pessoa travesti ou transexual

# Acompanham o registro:

## Outras novidades e detalhes

- **Orientação Sexual:** Assex / Bissex / Gay / Hetero/ Lésbica/ Pansex / Não Divulgar
- **Cor/Raça:** na hipótese de Indígena indicação de Etnia
- **Quilombola:** indicação
- **Portador de Deficiência:** indicar a deficiência
- **Nome Fonético:** mesmo nome para a UE. Insere áudio para os eleitores com deficiência visual. **Observar a pronúncia pela forma como se escreve.**

# Acompanham o registro:

## A novidade mais importante

- **Encarregado de dados:**
  - Pessoa indicada pelo controlador para intermediar a comunicação com os partidos, as federações, as coligações, as candidatas e os candidatos;
  - Orientar o pessoal de campanha sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
  - Prestar esclarecimentos e tomar providências sobre as reclamações e comunicações formuladas pelos titulares.
- **Campo para indicação para fins de tratamento de dados**

# Muitas Inovações sobre o Candidato Militar

- Militar da ativa:
  - Se tiver **menos de 10 anos de serviço** – deve pedir demissão ou ser licenciado ex officio. Desligado, precisa estar filiado ao partido até a data do requerimento do registro de candidatura.
  - Se tiver **mais de 10 anos de serviço** – será agregado (afastado temporariamente) e concorrerá sem a filiação a partido político.
- Militar da reserva remunerada – filiação nos 6 meses antes da eleição.
- Militar que passa a inatividade após 6/4/2024 – deve se filiar em até 48 horas após se tornar inativo.

# Dados após recepcionados

- **DRAP e documentos** – processo principal
- **RRC's e documentos** – processos dos candidatos
- **Distribuição dos processos** – por sorteio / não há prevenção do DRAP em relação ao RRC
- **Divulgação dos dados** – pelo **DivulgaCANDContas**
- **Editais** – 5 dias – impugnação/notícia de inelegibilidade

# Havendo falha ou omissão no pedido

- **Diligências:** 3 dias para sanar irregularidades
- **Documentos para juntar nos processos:** via PJE
  - Sem advogado: juntar por meio de aplicação no site do Portal do TSE; necessário e-Título
- **Intimações / notificações**
  - 15/8 a 19/12 – via Mural Eletrônico
  - Antes do dia 15 – DJE
  - Só na impossibilidade técnica do Mural – mensagens instantâneas, e-mail ou correspondência física.

# Dissidência partidária

- Ambas no CAND até o fechamento do sistema
  - Solução pode implicar em:
    - movimentação de partidos/coligações/federações
      - Isolado para coligado
      - Coligado para isolado
      - Coligado para coligado
  - movimentação de candidatos
    - Do polo indeferido para o deferido, a fim de garanti-los na UE

# Julgamento dos pedidos

- **Acórdãos:**
  - Publicados em sessão
  - Prazo para recurso (a partir da publicação)
- Todos os pedidos devem estar julgados a **20 dias das eleições**, inclusive os recursos
- **Fechamento do CAND:**
  - Pendente de julgamento
  - Publicação no DJE e no DIVULGA CAND
  - Publicação da relação dos candidatos

- Sistemas
- CANDEX Partidos
  - CANDEX-JE
  - CAND

# Frases para reflexão

“Aja antes de falar e, portanto, fale de acordo com os seus, atos.”

“A melhor maneira de ser feliz é contribuir para a felicidade dos outros.”

“Não corrigir as próprias falhas é cometer a pior delas.”

“É mais fácil vencer um mau hábito hoje do que amanhã.”

“Para conhecermos os amigos é necessário passar pelo sucesso e pelo infortúnio.

No sucesso, verificamos a quantidade e, no infortúnio, a qualidade.”

Confúcio

# Contatos

E-mail's -

[serpac@tre-ba.jus.br](mailto:serpac@tre-ba.jus.br) / [jojunior@tre-ba.jus.br](mailto:jojunior@tre-ba.jus.br)

Telefones -

(71) 3373-7165 / 3373-7166

Celular (com whatsapp) -

(71) 98799-4038